



# Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMB N° 017/2026

### 1- OBJETO

**1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO EM ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES**, em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Brejetuba/ES, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento de chamamento público de dispensa eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.

### 1.2. PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QU T	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	<b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de acompanhamento integral das sessões legislativas e eventos oficiais da Câmara Municipal de Brejetuba-ES</b> , compreendendo:  1. <b>Acompanhamento técnico presencial em todas as sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas;</b> 2. <b>Visitas diárias à sede do Legislativo</b> para verificação, ajustes e suporte técnico do sistema de som, gravação e transmissão; 3. <b>Operação, manutenção preventiva e corretiva do</b>	12	Serviços	R\$ ----	R\$ ---

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana - Brejetuba-ES-CEP. 29.630-000-Contato: 27 2023 0011  
Site: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-mail: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)





# Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>sistema de áudio, microfones e mesa de som;</p> <p>4. Transmissão ao vivo (streaming) e gravação de áudio/vídeo das sessões e eventos;</p> <p>5. Edição e disponibilização das gravações em plataforma digital oficial;</p> <p>6. Divulgação institucional das ações legislativas em meios eletrônicos oficiais (site, redes sociais e jornal institucional, se existente);</p> <p>7. Suporte técnico remoto sempre que solicitado pela Câmara.</p>				
VALOR GLOBAL		R\$			

## 2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E SOLUÇÃO ENCONTRADA

### 2.1. Necessidade da Aquisição/ Contratação

2.1.1. A Câmara Municipal de Brejetuba/ES, no exercício de suas competências constitucionais e regimentais, necessita assegurar **plenas condições técnicas e operacionais** para a realização de todas as sessões legislativas, audiências públicas e eventos institucionais. Trata-se de atividades essenciais ao processo legislativo, à publicidade dos atos da Administração Pública e ao pleno exercício da cidadania, especialmente diante das exigências legais de transparência e acesso à informação.

A experiência prática do Poder Legislativo demonstra que o funcionamento adequado das sessões depende diretamente de **sistemas de som, gravação, transmissão e suporte técnico especializado**, sob pena de comprometer a lisura dos trabalhos parlamentares e a ampla divulgação das decisões adotadas. Conforme observado em referência consultada, portais de comunicação, transmissões e suporte audiovisual são elementos indispensáveis à transparência ativa e à fiscalização social.

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana - Brejetuba-ES-CEP. 29.630-000-Contato: 27 2023 0011  
Site: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-mail: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)





# Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Além disso, o aumento da demanda por comunicação institucional, decorrente do uso de mídias digitais, redes sociais e novos padrões de transparência pública, torna imprescindível a presença de equipe técnica **presencial e remota**, apta a:

- realizar **acompanhamento integral das sessões**;
- efetuar **visitas diárias** para verificação e manutenção de equipamentos;
- operar e corrigir falhas nos sistemas de áudio;
- transmitir e gravar as sessões legislativas;
- produzir e divulgar conteúdo institucional que permita ao cidadão acompanhar o mandato parlamentar.

Atualmente, o Legislativo municipal possui limitações operacionais para atender a essas atividades com recursos próprios, seja pelo déficit de pessoal técnico especializado, seja pela necessidade de conhecimento avançado em operação de som, manutenção preventiva, transmissão digital ao vivo e pós-produção de conteúdo. A ausência de suporte técnico adequado pode causar interrupções nas sessões, falhas de áudio e vídeo, perda de registros oficiais e prejuízo à publicidade dos atos.

Observando também que tais serviços exigem **continuidade, padronização, rotina técnica diária e atendimento imediato**, fica evidenciado que a solução mais eficiente, econômica e segura para a Administração é a **contratação de empresa especializada**, apta a garantir:

- equipe qualificada;
- suporte diário;
- operação técnica nas sessões;
- estabilidade nas transmissões;
- manutenção preventiva e corretiva do sistema de som;
- divulgação institucional clara e padronizada.

Essa solução está alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade, transparência e continuidade dos serviços públicos**, previstos na Lei 14.133/2021, bem como atende às demandas crescentes da sociedade por informação acessível, segura e imediata.

Deste modo, a contratação dos serviços descritos neste Termo apresenta-se como **necessária, oportuna e adequada**, constituindo a solução que melhor atende ao interesse público, por assegurar o pleno funcionamento das sessões legislativas, a integridade do processo legislativo, a publicidade dos atos e a comunicação institucional da Câmara Municipal de Brejetuba/ES.

**2.2.** Após a sessão pública, será avaliado o item fornecido, a habilitação da empresa e gerada a Nota de Empenho conforme proposta enviada.

### 3- REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana - Brejetuba-ES-CEP. 29.630-000-Contato: 27 2023 0011  
Site: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-mail: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)





# Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1. **A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e profissional** para executar todos os serviços previstos no objeto, compreendendo acompanhamento integral das sessões legislativas, visitas diárias para manutenção preventiva, suporte técnico presencial e remoto, operação do sistema de som, gravação, transmissão ao vivo e divulgação institucional.

3.2. **Os serviços deverão ser prestados de forma contínua**, observando padrões de qualidade, regularidade e eficiência, de acordo com os princípios previstos no art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A contratada deverá disponibilizar **profissionais capacitados**, com experiência comprovada na operação de sistemas de áudio, gravação, transmissão e suporte técnico, sendo responsável por treinamento, qualificação e acompanhamento da equipe designada.

3.4. A contratada deverá realizar **visitas técnicas diárias** na sede da Câmara Municipal, no horário estabelecido pela Administração, para:

- a) verificar o funcionamento do sistema de som, microfones, mesa de áudio, cabos e conexões;
- b) realizar ajustes, testes e manutenção preventiva;
- c) preparar previamente o ambiente para sessões e eventos;
- d) registrar as ocorrências e manutenções realizadas.

3.5. Para as **sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas**, a contratada deverá garantir:

- a) presença obrigatória de técnico especializado durante todo o período da sessão;
- b) operação integral do sistema de som e gravação;
- c) realização da transmissão ao vivo, quando aplicável;
- d) registro audiovisual completo, com qualidade compatível para disponibilização no portal institucional.

3.6. A contratada deverá assegurar **suporte remoto imediato**, durante o horário de expediente e em períodos excepcionais, para solução de problemas operacionais, falhas técnicas ou ajustes emergenciais.

3.7. A empresa deverá realizar a **manutenção preventiva e corretiva** de todos os equipamentos utilizados no sistema de som e transmissão, incluindo:

- a) limpeza técnica e aferição dos equipamentos;
- b) substituição de cabos e conectores danificados (conforme pactuação contratual);
- c) ajustes de equalização, ruídos e microfonia;
- d) testes periódicos de integridade funcional do sistema.





# Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.8. Os serviços de **transmissão ao vivo e gravação** deverão seguir padrões mínimos de qualidade, garantindo:

- a) áudio limpo, sem ruídos e com níveis adequados;
- b) estabilidade na transmissão digital;
- c) gravação simultânea para backup local;
- d) entrega dos arquivos editados no prazo definido pela Administração.

3.9. Quanto à **divulgação institucional**, a contratada deverá:

- a) produzir conteúdos informativos sobre as sessões, atos oficiais e atividades legislativas;
- b) padronizar a identidade visual conforme orientações da Câmara;
- c) realizar postagens no portal oficial e redes sociais institucionais;
- d) manter coerência e boa técnica de comunicação pública.

3.10. A contratada deverá garantir **ambiente seguro de armazenamento dos arquivos** de áudio e vídeo, preservando a integridade, autenticidade e disponibilidade das informações, em conformidade com normas de transparência e legislação aplicável.

3.11. Toda comunicação, materiais audiovisuais e conteúdos produzidos no âmbito da contratação serão de **propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Brejetuba/ES**, vedada qualquer utilização sem autorização expressa da Administração.

3.12. A contratada deverá manter todas as **condições de habilitação e qualificação** exigidas no edital durante toda a vigência contratual, conforme art. 62, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

3.13. O descumprimento de quaisquer requisitos poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual, quando cabível.

## 4- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. O quantitativo determinado na relação do item, detalhado em anexo classificado, foi obtido através de análise junto aos servidores envolvidos, gestor do contrato e autoridade competente.

1. Para efeito de elaboração de proposta, deverão ser observadas as respectivas especificações e quantidades descritas na tabela acima.
2. O critério de julgamento adotado será o menor preço total do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





# Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 5- VALOR ESTIMADO

5.1. O referido custo da aquisição se estima em R\$ -----(-).  
--).

## 6- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Forma de Contratação

a) A contratação ocorrerá **por regime de execução continuada**, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviços essenciais ao funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Brejetuba/ES.

b) A escolha da empresa será formalizada mediante **processo de contratação direta** ou outro modo de seleção definido pela Administração, com base na legislação aplicável, atendendo ao interesse público, à eficiência e à continuidade das atividades institucionais.

c) O instrumento formal será **Contrato Administrativo**, contendo prazo de vigência, obrigações, valores, forma de pagamento, hipóteses de rescisão e sanções, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

d) O pagamento será realizado **mensalmente**, após a comprovação da execução dos serviços, no valor, por meio de boleto bancário ou PIX vinculado, conforme apresentado na proposta comercial da empresa.

e) A contratada declara que todos os custos, tributos, despesas operacionais e encargos necessários à perfeita execução do objeto já estão **incluídos no valor proposto**, não cabendo qualquer cobrança adicional.

f) A vigência do contrato obedecerá ao período definido pela Administração, podendo ser prorrogado conforme justificativa administrativa e previsão legal.

### 6.2. Fiscalização e Gestão do Contrato

6.2.1. A execução do contrato será acompanhada, monitorada e fiscalizada pela **Unidade Demandante** e pelo **Agente de Contratação** ou servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Brejetuba/ES, nos termos dos arts. 8º, 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. A fiscalização terá caráter **preventivo, permanente e documental**, abrangendo a verificação da conformidade dos serviços prestados, da qualidade técnica, do cumprimento das rotinas operacionais (visitas diárias, suporte remoto, acompanhamento das sessões, manutenção do sistema de som e transmissões),

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana - Brejetuba-ES-CEP. 29.630-000-Contato: 27 2023 0011  
Site: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-mail: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)





# Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

bem como dos prazos e padrões de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.3. O fiscal do contrato deverá:

- a) Registrar em **Relatório de Acompanhamento** as ocorrências verificadas durante a execução, inclusive falhas técnicas, atrasos e interrupções;
- b) Verificar a presença do técnico designado nas sessões e visitas diárias;
- c) Confirmar a execução das transmissões e gravações com qualidade adequada;
- d) Avaliar a regularidade das ações de manutenção preventiva e corretiva;
- e) Conferir a entrega dos conteúdos de divulgação institucional;
- f) Solicitar justificativas ou correções sempre que houver desconformidade na execução.

6.2.4. Sem prejuízo da fiscalização administrativa, a contratada manterá **responsabilidade integral** pela execução dos serviços e pela qualidade técnica do trabalho desempenhado por seus profissionais, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. O gestor e o fiscal poderão, sempre que necessário, **requisitar documentação complementar**, informações técnicas, relatórios, evidências de execução e demais elementos comprobatórios, devendo a contratada atender às solicitações dentro do prazo estabelecido.

6.2.6. Quando constatadas falhas operacionais, execução inadequada, ausência de profissional ou descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal deverá:

- a) notificar formalmente a contratada para correção imediata;
- b) registrar o fato no processo de gestão contratual;
- c) comunicar a autoridade competente sobre reincidências;
- d) sugerir a aplicação de sanções cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.2.7. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, legais, trabalhistas e administrativas, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais danos decorrentes de culpa exclusiva da contratada.

6.2.8. Caberá ao gestor do contrato avaliar a conformidade da **Nota Fiscal** com os serviços efetivamente prestados, condicionando o pagamento:

- a) ao atendimento dos requisitos deste Termo de Referência;
- b) à aprovação do relatório mensal de execução;
- c) à comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- d) à inexistência de pendências que comprometam o serviço.

6.2.9. O gestor e o fiscal atuarão de forma integrada para garantir o cumprimento do objeto, podendo solicitar apoio técnico ou administrativo sempre que necessário, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana - Brejetuba-ES-CEP. 29.630-000-Contato: 27 2023 0011  
Site: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-mail: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)





# *Câmara Municipal de Brejetuba*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

## **7- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato e ou fornecimento, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

## **8- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

8.1. Para o perfeito o cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

## **9- CONCLUSÃO**

9.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação em atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características, peculiaridades, identificadas durante a elaboração.

Brejetuba, 15 de janeiro de 2026.

---

**Adeilson Barcelos Aguiar**  
**Agente de Contratação**



## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**G0D**

**X7K**

**W55**

**DN1**